



Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0021164-51.2019.8.19.0066

Agravante : ROGER VICENTE BARCELLOS

Agravado : Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Trata-se de Agravo previsto no artigo 1042 do Código de Processo Civil interposto (fls. **553/559**) contra decisão de inadmissão do Recurso Especial (fls. **514/526**).

Foram apresentadas contrarrazões (fls. **563/570**).

É o Relatório. Decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1042, § 4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data constante da assinatura digital.

*Desembargadora **Maria Angélica G. Guerra Guedes***
Segunda Vice-Presidente